ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

alterada

LEI Nº 1057/97 CRIXÁS-GO, 07 DE MARÇO DO ANO DE 1997

Verificar LEI 1063/97

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Crixás-Go, sanciono' a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Crixás-Go o cargo de confiança de ASSESSOR ESPECIAL, nos niveis IV, V,e VI, com o quantitativo de vagas abaixo :

NÍVEL	QUANTITATIVO
IV	10 + 10 = 20
V	10 + 20 = 30 + 10 = 40
VI	40 + 25 = 65

Art. 2º - Fica criado o nível VI com valor salarial de R$ 112,00 (cento e doze Reais) mensais.

Art. 3º - Os níveis IV e V serão remunerados de acordo com valor salarial já definidos em Lei anterior no quadro de pessoal.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, as disposições contidas nesta Lei.

Segue...

...Continuação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, aos 07 dias do mês de Março de 1.997-

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI

PRESIDENTE.